

Juliana Medianeira Rosa Affonso

IMPORTÂNCIA DO SERVIÇO SOCIAL NO COMBATE AO FEMINICÍDIO

SÃO PAULO | 2025



Juliana Medianeira Rosa Affonso

IMPORTÂNCIA DO SERVIÇO SOCIAL NO COMBATE AO FEMINICÍDIO

SÃO PAULO | 2025



1.ª edição
Juliana Medianeira Rosa Affonso

**IMPORTÂNCIA DO SERVIÇO SOCIAL NO COMBATE AO
FEMINICÍDIO**

ISBN 978-65-6054-129-0



Juliana Medianeira Rosa Affonso

IMPORTÂNCIA DO SERVIÇO SOCIAL NO COMBATE AO
FEMINICÍDIO

1.^a edição

SÃO PAULO
EDITORIA ARCHÉ
2025

Copyright © dos autores e das autoras.

Todos os direitos garantidos. Este é um livro publicado em acesso aberto, que permite uso, distribuição e reprodução em qualquer meio, sem restrições desde que sem fins comerciais e que o trabalho original seja corretamente citado. Este trabalho está licenciado com uma Licença *Creative Commons Internacional* (CC BY- NC 4.0).



FICHA CATALOGRÁFICA

**Dados Internacionais de Catalogação na Publicação (CIP)
(eDOC BRASIL, Belo Horizonte/MG)**

Affonso, Juliana Medianeira Rosa.
A257i Importância do serviço social no combate ao feminicídio [livro eletrônico] / Juliana Medianeira Rosa Affonso. – São Paulo, SP: Arché, 2025.
66 p.

Formato: PDF
Requisitos de sistema: Adobe Acrobat Reader
Modo de acesso: World Wide Web
Inclui bibliografia
ISBN 978-65-6054-129-0

1. Violência doméstica. 2. Violência contra as mulheres – Brasil.
3. Feminicídio. I. Título.

CDD 362.83

Elaborado por Maurício Amormino Júnior – CRB6/2422

Revista REASE chancelada pela Editora Arché.

São Paulo- SP

Telefone: +55 55(11) 5107-0941

<https://periodicorease.pro.br>

[contato@periodicorease.pro.br](mailto: contato@periodicorease.pro.br)

1^a Edição- *Copyright*® 2025 dos autores.

Direito de edição reservado à Revista REASE.

O conteúdo de cada capítulo é de inteira e exclusiva responsabilidade do (s) seu(s) respectivo (s) autor (es).

As normas ortográficas, questões gramaticais, sistema de citações e referenciais bibliográficos são prerrogativas de cada autor (es).

Endereço: Av. Brigadeiro Faria de Lima n.^o 1.384 — Jardim Paulistano.

CEP: 01452 002 — São Paulo — SP.

Tel.: 55(11) 5107-0941

<https://periodicorease.pro.br/rease>

contato@periodicorease.pro.br

Editora: Dra. Patrícia Ribeiro

Produção gráfica e direção de arte: Ana Cláudia Néri Bastos

Assistente de produção editorial e gráfica: Talita Tainá Pereira Batista

Projeto gráfico: Ana Cláudia Néri Bastos

Ilustrações: Ana Cláudia Néri Bastos e Talita Tainá Pereira Batista

Revisão: Ana Cláudia Néri Bastos e Talita Tainá Pereira Batista

Tratamento de imagens: Ana Cláudia Néri Bastos

EDITORA- CHEFE

Dra. Patrícia Ribeiro, Universidade de Coimbra- Portugal

CONSELHO EDITORIAL

Doutoranda Silvana Maria Aparecida Viana Santos- Facultad Interamericana de Ciências Sociais - FICS

Doutorando Alberto da Silva Franqueira-Facultad Interamericana de Ciencias Sociales (FICS)

Doutorando Allysson Barbosa Fernandes- Facultad Interamericana de Ciencias Sociales (FICS)

Doutorando. Avaetê de Lunetta e Rodrigues Guerra- Universidad del Sol do Paraguai- PY

Me. Victorino Correia Kinham- Instituto Superior Politécnico do Cuanza Sul-Angola

Me. Andrea Almeida Zamorano- SPSIG

Esp. Ana Cláudia N. Bastos- PUCRS

Dr. Alfredo Oliveira Neto, UERJ, RJ

PhD. Diogo Viana, IEPA

Dr. José Fajardo- Fundação Getúlio Vargas

PhD. Jussara C. dos Santos, Universidade do Minho

Dra. María V. Albardonedo, Universidad Nacional del Comahue, Argentina

Dra. Uaiana Prates, Universidade de Lisboa, Portugal

Dr. José Benedito R. da Silva, UFSCar, SP

PhD. Pablo Guadarrama González, Universidad Central de Las Villas, Cuba

Dra. Maritza Montero, Universidad Central de Venezuela, Venezuela

Dra. Sandra Moitinho, Universidade de Aveiro-Portugal

Me. Eduardo José Santos, Universidade Federal do Ceará,

Dra. Maria do Socorro Bispo, Instituto Federal do Paraná, IFPR

Cristian Melo, MEC

Dra. Bartira B. Barros, Universidade de Aveiro-Portugal

Me. Roberto S. Maciel- UFBA

Dra. Francisne de Souza, Universidade de Aveiro-Portugal

Dr. Paulo de Andrade Bittencourt – MEC

PhD. Aparecida Ribeiro, UFG

Dra. Maria de Sandes Braga, UFTM

DECLARAÇÃO DOS AUTORES

Os autores se responsabilizam publicamente pelo conteúdo desta obra, garantindo que o mesmo é de autoria própria, assumindo integral responsabilidade diante de terceiros, quer de natureza moral ou patrimonial, em razão de seu conteúdo, declarando que o trabalho é original, livre de plágio acadêmico e que não infringe quaisquer direitos de propriedade intelectual de terceiros. Os autores declaram não haver qualquer interesse comercial ou irregularidade que comprometa a integridade desta obra.

DECLARAÇÃO DA EDITORA

A Editora Arché declara, para os devidos fins de direito, que: 1. A presente publicação constitui apenas transferência temporária dos direitos autorais, direito sobre a publicação, inclusive não constitui responsabilidade solidária na criação dos manuscritos publicados, nos termos previstos na Lei sobre direitos autorais (Lei 9610/98), no art. 184 do Código Penal e no art.º 927 do Código Civil; 2. Autoriza e incentiva os autores a assinarem contratos com repositórios institucionais, com fins exclusivos de divulgação da obra, desde que com o devido reconhecimento de autoria e edição e sem qualquer finalidade comercial; 3. Todos os e-book são *open access*, desta forma não os comercializa em seu site, sites parceiros, plataformas de *e-commerce*, ou qualquer outro meio virtual ou físico, portanto, está isenta de repasses de direitos autorais aos autores; 4. Não cede, comercializa ou autoriza a utilização dos nomes e e-mails dos autores, bem como nenhum outro dado dos mesmos, para qualquer finalidade que não o escopo da divulgação desta obra.

APRESENTAÇÃO

O livro digital "IMPORTÂNCIA DO SERVIÇO SOCIAL NO COMBATE AO FEMINICÍDIO" constitui uma obra de fundamental relevância para o entendimento das múltiplas facetas da violência de gênero, oferecendo uma visão abrangente e analítica sobre o papel transformador do Serviço Social na luta contra o feminicídio. Estruturado em três capítulos que se complementam, o texto explora, com riqueza de detalhes, os aspectos históricos, jurídicos e sociais que envolvem o tema.

No Capítulo I, intitulado "A Violência Contra a Mulher", o livro traça uma análise histórica e sociológica da violência de gênero. O texto evidencia como essas práticas abusivas encontram raízes profundas em uma sociedade estruturada em padrões patriarcais, perpetuando a desigualdade entre homens e mulheres. A partir dessa base, o capítulo apresenta os diferentes tipos de violência sofridos pelas mulheres, como a física, psicológica, sexual,

moral e patrimonial, que afetam diretamente a dignidade e os direitos fundamentais das vítimas.

Ao abordar a violência contra a mulher, o primeiro capítulo também destaca os impactos sociais dessa problemática, que não apenas afetam diretamente as mulheres, mas desestruturam famílias e comunidades. A obra pontua que a violência de gênero é um problema coletivo, que exige ações concretas e conjuntas para sua erradicação, reforçando a necessidade de conscientização em todos os setores da sociedade.

O segundo capítulo, “Lei Maria da Penha”, aborda de forma detalhada a importância desse marco jurídico na proteção das mulheres contra a violência doméstica e familiar. A obra revisita o contexto histórico da criação da lei, destacando a luta das mulheres brasileiras e o protagonismo de Maria da Penha Fernandes, cuja história de resistência foi a base para a legislação.

Nesse capítulo, o texto se aprofunda nos dispositivos legais previstos pela Lei Maria da Penha, como as medidas protetivas de

urgência e os mecanismos de responsabilização dos agressores. Além disso, o capítulo discute as barreiras enfrentadas na implementação efetiva da lei, como a falta de recursos, a sobrecarga do sistema judiciário e os desafios culturais que ainda dificultam o combate à violência de gênero.

Outro ponto relevante explorado no segundo capítulo é a necessidade de uma abordagem interdisciplinar na aplicação da Lei Maria da Penha. A obra destaca como o trabalho conjunto entre os setores jurídico, social, psicológico e de saúde é essencial para garantir que as mulheres vítimas de violência sejam devidamente protegidas e amparadas.

No Capítulo III, intitulado “A Importância do Serviço Social na Prevenção à Violência”, o livro destaca o papel crucial desempenhado pelos assistentes sociais no enfrentamento da violência contra a mulher. Esse capítulo analisa como o Serviço Social atua diretamente na construção de redes de apoio e

acolhimento, oferecendo suporte emocional, orientação e proteção às vítimas.

A obra enfatiza que os profissionais de Serviço Social são fundamentais para a articulação de políticas públicas voltadas à prevenção e ao combate à violência de gênero. Eles desempenham um papel essencial na implementação de programas educativos, no fortalecimento de vínculos familiares e comunitários e na criação de estratégias para romper os ciclos de violência.

O capítulo também ressalta o impacto positivo da atuação integrada dos assistentes sociais com outros profissionais, como psicólogos, advogados e agentes de saúde. Essa abordagem multidisciplinar é apresentada como uma das formas mais eficazes de promover a recuperação emocional das vítimas e a reconstrução de suas vidas com dignidade e autonomia.

Outro aspecto relevante abordado no terceiro capítulo é a importância da sensibilização e capacitação dos profissionais de Serviço Social. O texto destaca como a formação contínua é essencial

para lidar com a complexidade das situações de violência de gênero, garantindo que os profissionais estejam preparados para oferecer intervenções eficazes e humanizadas.

Além disso, o capítulo reforça a necessidade de políticas públicas robustas e investimentos no fortalecimento das redes de proteção social. O livro sublinha que o Serviço Social, enquanto agente de transformação, precisa ser valorizado e respaldado para atuar de maneira plena na construção de uma sociedade mais justa e equitativa.

Ao longo dos três capítulos, a obra propõe uma abordagem reflexiva e prática, conectando as análises teóricas com as estratégias concretas para o enfrentamento do feminicídio. A interdisciplinaridade presente em cada seção do livro reflete o compromisso com soluções integradas e efetivas para essa problemática tão complexa.

A conclusão do livro reúne os pontos centrais abordados ao longo dos capítulos, reforçando que a erradicação da violência de

gênero requer uma mobilização coletiva. O texto enfatiza que o Serviço Social, aliado a políticas públicas e à conscientização social, desempenha um papel fundamental na prevenção e no combate ao feminicídio.

Por fim, o livro "IMPORTÂNCIA DO SERVIÇO SOCIAL NO COMBATE AO FEMINICÍDIO" não é apenas uma análise crítica e aprofundada da violência contra a mulher, mas também um guia para ações transformadoras. É uma obra que inspira reflexões e propõe caminhos para a construção de uma sociedade mais igualitária e respeitosa.

Boa leitura,

A autora,

Juliana Medianeira Rosa Affonso

RESUMO

O presente livro digital realiza um estudo sobre a importância da assistência social no combate ao feminicídio. Assim, o assistente social atua como agente de prevenção e atendimento às vítimas em situação de vulnerabilidade social, através de trabalho socioeducativo e programas de prevenção. A violência contra a mulher é considerada uma das violações dos direitos humanos mais devastadores e pode se apresentar nas mais variadas formas e com diferentes graus de severidade. A violência contra a mulher é histórica, devido um sistema de dominação cultural patriarcal. No Brasil, a Lei Maria da penha foi criada para combater este problema. O papel do assistente social no resgate da autonomia das mulheres em situação de violência faz toda a diferença, É preciso realizar ações de prevenção mais eficazes, e tratar de forma mais enérgica os agressores, para diminuir a reincidência. Sabemos que a violência pode estar presente em todos os âmbitos da vida da mulher e se manifestar de diferentes formas. Assim, para que uma

política pública de prevenção ao feminicídio seja eficaz, não basta somente a intervenção do assistente social, e sim todo cidadão precisa estar informado do seu papel nos casos de violência. agindo com ética profissional, incentivando e encorajando denúncias, mostrando às mulheres vítimas de violência que elas têm direitos garantidos por lei e que devem requerê-los uma vez que sejam vítimas de qualquer tipo de violência.

Palavras-chave: Social. Violência. Mulher. Feminicídio e Maria da Penha.

ABSTRACT

This book highlights the importance of social assistance in combating femicide. Thus, the social worker acts as an agent of prevention and assistance to victims in situations of social vulnerability, through socio-educational work and prevention programs. Violence against women is considered to be one of the most devastating human rights violations and can take many forms and vary in severity. Violence against women is historical, due to a system of patriarchal cultural domination. In Brazil, the Maria da Penha Law was created to combat this problem. The role of the social worker in restoring the autonomy of women in situations of violence makes all the difference. More effective preventive actions need to be carried out, and aggressors need to be dealt with more vigorously in order to reduce recidivism. We know that violence can be present in all areas of a woman's life and can manifest itself in different ways. Therefore, in order for a public policy to prevent femicide to be effective, it is not enough for the social worker alone to intervene,

but every citizen needs to be informed of their role in cases of violence, acting with professional ethics, encouraging and encouraging complaints, showing women victims of violence that they have rights guaranteed by law and that they should apply for them once they are victims of any type of violence.

Palavras-chave: Social. Violence. Women. Feminicide e Maria da Penha.

RESUMEN

Este libro digital realiza un estudio sobre la importancia de la asistencia social en el combate al feminicidio. Así, el trabajador social actúa como agente de prevención y asistencia a las víctimas en situaciones de vulnerabilidad social, a través del trabajo socioeducativo y de programas de prevención. La violencia contra la mujer se considera una de las violaciones de derechos humanos más devastadoras y puede adoptar muchas formas diferentes y con distintos grados de gravedad. La violencia contra la mujer es histórica, debido a un sistema de dominación cultural patriarcal. En Brasil, se creó la Ley Maria da Penha para combatir este problema. El papel del trabajador social en la recuperación de la autonomía de las mujeres en situaciones de violencia es decisivo. Es necesario llevar a cabo acciones de prevención más eficaces y tratar con más firmeza a los agresores para reducir la reincidencia. Sabemos que la violencia puede estar presente en todos los aspectos de la vida de una mujer y manifestarse de diferentes maneras. Por lo tanto, para

que una política pública de prevención del feminicidio sea efectiva no basta la intervención de un trabajador social; es necesario que cada ciudadano esté informado de su papel en los casos de violencia. actuando con ética profesional, fomentando y alentando las denuncias, mostrando a las mujeres víctimas de violencia que tienen derechos garantizados por la ley y que deben solicitarlos una vez que sean víctimas de cualquier tipo de violencia.

Palabras clave: Social. Violencia. Mujeres. Feminicidio y Maria da Penha.

SUMÁRIO

INTRODUÇÃO.....	25
CAPÍTULO 01	28
A VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER	
CAPÍTULO 02	35
LEI MARIA DA PENHA	
CAPÍTULO 03	46
IMPORTÂNCIA DO SERVIÇO SOCIAL NA PREVENÇÃO A VIOLÊNCIA	
CONCLUSÃO	52
REFERÊNCIAS.....	57
ÍNDICE REMISSIVO	61

IMPORTÂNCIA DO SERVIÇO SOCIAL NO COMBATE AO FEMINICÍDIO

IMPORTANCE OF SOCIAL SERVICE IN FIGHTING FEMINICIDE

**IMPORTANCIA DEL SERVICIO SOCIAL EN LA LUCHA CONTRA
EL FEMINICIDIO**

INTRODUÇÃO

O presente e-book busca realizar um estudo sobre a importância da assistência social no combate ao feminicídio, trazendo a necessidade de uma melhor análise do tema e assim trabalhar na tentativa da redução dos casos de mortes de mulheres no Brasil, vítimas de violência. Aliás, estes números não param de crescer, basta assistirmos aos noticiários diariamente que nos impressionam pela violência, sejam elas pelas situações mais adversas e corriqueiras onde as mulheres perdem a vida de forma banal. Para que haja uma redução nestes números precisamos discutir sobre o assunto assim como procurar estratégias de combate ao feminicídio evitando mais mortes e vítimas. Neste contexto, o papel do assistente social como agente de prevenção e atendimento às vítimas em situação de vulnerabilidade social é essencial.

Os Assistente Sociais atuam no enfrentamento direto a violência, por meio do atendimento às mulheres vítimas e do

trabalho socioeducativo com os autores da violência, assim como também atuam em programas de prevenção buscando a mudança cultural dos envolvidos, lhes garantindo tratamento justo. A Lei Maria da Penha (Lei n º 11.340/2006), foi um importante passo para combater e coibir a violência física, sexual, psicológica, patrimonial e moral contra mulheres, mas ainda não foi capaz de acabar com os atos de violência contra as mulheres.

A atuação do profissional de Serviço Social contribui de forma interativa pois busca meios de fortalecer a autonomia e segurança da vítima nas situações de violência, minimizando os impactos sofridos pela vítima, atuando não só depois do ato, também na prevenção desse tipo de violência.

Sabemos que o feminicídio é a morte violenta de uma mulher pela condição de ser mulher, assim como também é sabido da necessidade de se discutir e trabalhar sobre o efeito desta violência e implicações na sociedade, pois impactam as relações familiares, sociais, e porque não dizer que ao adoecer uma família, ao acabar

com uma vida, quem perde somos todos nós?

Diante disso, o presente artigo tem como objetivo geral conceituar feminicídio, e que o resultado morte é apenas o fim de ciclos de sofrido pela mulher num determinado espaço de tempo e da importância do Serviço Social e políticas públicas para a prevenção no combate a este crime.

CAPÍTULO 1

A VIOLENCIA CONTRA A MULHER

A VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER

Segundo a Organização das Nações Unidas (ONU), a violência contra a mulher é considerada uma das violações dos direitos humanos mais devastadores nos dias atuais, a entidade vem se posicionado a favor da igualdade de gênero e empoderamento feminino, com a finalidade de eliminar este agravio contra as mulheres e meninas. Ainda enfatiza que para alcançar esse objetivo se faz necessário a união de esforços que viabilizem direitos e serviços que atendam as mulheres de forma eficaz com equidade e iniciativas de combate ao racismo e demais formas de discriminação (ONU, 2018).

A Constituição Federal de 1988 em seu art. 5º,

Inciso I, assegura a igualdade entre homens e mulheres, já no artigo 226, parágrafo 8º, garante “a assistência à família, na pessoa de cada um dos que a integram, criando mecanismos para coibir a violência, no âmbito de suas relações”.

Assim o Estado Brasileiro tem um compromisso no

enfrentamento da violência, seja ela praticada contra homens, mulheres e crianças.

A garantia Constitucional não é suficiente, sendo necessária outras legislações para enfrentamento e combate à violência contra a mulher, como a Secretaria de Políticas para as Mulheres, criada em 2003 para fortalecer as políticas públicas de enfrentamento à violência contra as mulheres por meio da elaboração de conceitos, diretrizes, normas e da definição de ações e estratégias de gestão e monitoramento relativas ao tema. Também foram aperfeiçoadas legislações de incentivo às redes de serviços, projetos educativos e culturais de prevenção à violência e ampliação do acesso das mulheres à justiça e aos serviços de segurança pública (PINTO et al., 2017)

A violência contra a mulher pode se apresentar nas mais variadas formas e com diferentes graus de severidade. Estas formas de violência não acontecem isoladamente, mas segue uma

sequência de episódios, do qual o homicídio é a manifestação mais extrema. (BRASIL,2002).

Na Lei Maria da Penha, Capítulo II, art. 7º, incisos I,II,III, IV e V estão previstos cinco tipos de violência doméstica e familiar contra a mulher, são elas: Física, Psicológica, Moral, Sexual e Patrimonial. Todas estas agressões constituem ato de violação dos direitos humanos.

Violência física: Ação ou omissão que venha colocar em risco ou causar danos à sua integridade física, pelo uso da força física onde algum tipo de arma que pode provocar ou não lesões externas (visíveis), internas ou ambas. É a que ocorre mais registros policiais.

Violência psicológica: São danos emocionais, alteram o comportamento da mulher, seja pela intimidação, manipulação, ameaça direta ou indireta, humilhação, isolamento ou qualquer outra conduta que implique prejuízo à saúde psicológica e autoestima da mulher.

Violência moral: Condutas que implique calúnia, quando o agressor afirma falsamente uma ação não cometida pela vítima.

Também conduta difamatória quanto a sua reputação. Neste conceito de violência, também entra a injúria quando atenta a sua dignidade.

Violência sexual: Baseada na desigualdade entre homem e mulher, caracterizada pela ação de obrigar a mulher o contato sexual, físico ou verbal, com uso da força, intimidação, coerção, chantagem, suborno, manipulação, ameaça contra a vontade pessoal da vítima.

Violência patrimonial: Condutas que implique dano, perda, subtração destruição ou retenção de objetos, documentos pessoais, bens e valores pertencentes à mulher, instrumentos de trabalho, recursos econômicos, incluído os destinados às suas necessidades.

A violência contra a mulher se expressa de várias formas e não é de hoje. Ela sempre esteve presente historicamente devido um sistema de dominação cultural patriarcal onde a mulher sempre foi inferiorizada e o homem sempre ocupou espaços de poder, fazendo

com que de certa forma a desigualdade de gênero estrutural seja talvez ainda a maior causa desta violência.

Segundo Mello (2015),

O ciclo da violência praticado contra a mulher é composto por quatro fases: A primeira fase é o encantamento, onde a mulher cria uma figura de perfeição ao companheiro, na segunda inicia na tensão no relacionamento onde se iniciam as agressões verbais, ameaças e crises de ciúmes. Na terceira fase ocorrem as agressões mais graves e intensas, por vezes necessitando de intervenção dos serviços de proteção, e a quarta fase é chamada de lua de mel, fase em que o companheiro “arrependido” se mostra diferente.

Nem sempre as fases tem um fim, elas seriam semelhantes a um espiral, ou nem sempre obedecem a esta ordem ou mesmo retomando as fases num contexto de mais tensão e violência, podendo chegar à situação limite onde pode haver a prática do homicídio contra essa mulher vítima. Eis a importância da rede de apoio estar atenta a estas situações.

A violência doméstica é um grave problema e afeta mulheres de todas as idades, raças e classes sociais. No Brasil, a Lei Maria da penha foi criada para combater este problema, garantindo o direito

das mulheres de conviver em um ambiente seguro e livre de violência. Ao menos, deveria.

CAPÍTULO 2

LEI MARIA DA PENHA

LEI MARIA DA PENHA

A Lei Maria da Penha, recebeu este nome em homenagem à cearense Maria da Penha Maia Fernandes, vítima de violência doméstica. Maria da Penha foi agredida pelo esposo por 6 anos, esposo que inclusive tentou matá-la 2 vezes, sendo que numa delas a deixou parapléjica. Somente após o registro deste fato lamentável, a legislação brasileira teve a iniciativa de criar a Lei de proteção às mulheres em todo o país. Pinto (2007)

Em 7 de agosto de 2006, o então presidente Luiz Inácio Lula da Silva sancionou a Lei nº 11.340 /2006, Maria da Penha, com o objetivo de punir com mais rigor os agressores de mulheres. A lei alterou o Código Penal no sentido de permitir que os agressores sejam presos em flagrante ou tenham a prisão preventiva decretada.

Para Rodrigues & Mendes (2013), anteriormente a Lei Maria da Penha, as mulheres vítimas de violência deixavam de prestarem queixa contra os companheiros porque sabiam que a punição seria

leve, como por exemplo o pagamento de cestas básicas. A pena, que antes era de no máximo um ano, passou para três. No entanto, o objetivo da legislação não é prender homens, mas proteger mulheres e filhos das agressões domésticas.

Segundo Talyta, a partir da publicação da Lei, o Estado assumiu o compromisso, juntamente com a sociedade, de tratar a violência como um problema social e não mais restrito a esfera doméstica. “A Lei, além de representar um avanço nos direitos das mulheres, também apresenta a possibilidade de se avançar no desenvolvimento de políticas específicas para a atuação das (os) Assistentes Sociais”, afirma.

Apesar de ser uma grande conquista na prevenção a violência contra mulher, ainda são necessários outros investimentos no sentido de promover políticas públicas de inclusão social, trabalho e renda a estas mulheres, para que tenham subsídios e a escolha de não retornarem ao lar. O que de certa forma já é um

problema estrutural da nossa sociedade.

É necessário estimular projetos de vida onde a questão amorosa não deve ficar no primeiro plano, sem a necessidade da aprovação masculina, fortalecendo a saúde mental, o que é difícil pois apesar da evolução da sociedade, as relações de desigualdade e gênero tendem a persistir.

Para isso, a criação de políticas públicas eficientes, investindo em capacitação para emprego, criação de delegacias da mulher, centros de referências, casas de abrigo e também capacitar o efetivo policial que realiza este atendimento de serviço. Não se pode deixar de investir na sociedade como um todo, nos homens, mulheres e crianças e assim prepara-los para uma vida baseada em respeito, diminuindo o abismo entre os gêneros que ainda existe.

Desta forma, ressalto a importância do papel da assistente social nas intervenções e assessorias, favorecendo o acesso das vítimas aos direitos sociais. A Lei Maria da Penha só será efetiva no

dia em que nenhuma mulher no Brasil sofrer qualquer tipo de violência simplesmente por ser mulher.

2.1 O FEMINICÍDIO NO BRASIL

Feminicídio corresponde ao assassinato de uma mulher por sua condição de ser mulher, condição feminina ou identificação com o sexo feminino. Esse conceito pode ser estendido para as meninas e os fetos com características socialmente atribuídas ao sexo biológico feminino. É a manifestação de violência extrema que termina na morte de uma mulher e constitui uma violação aos seus direitos humanos.

Para Mary ELLSBERG (et.al 2000),

O feminicídio é o resultado de múltiplas, crescentes e contínuas manifestações de violência, que estão enraizadas historicamente nas relações desiguais de poder entre homens e mulheres e na discriminação sistêmica do gênero feminino, o que é sustentado por valores sociais, religiosos, econômicos, assim como por práticas culturais.

Um crime de feminicídio não constitui um evento isolado, repentino nem inesperado, ao contrário, faz parte de um processo

contínuo de violências, cujas raízes misóginas se caracterizam pelo uso de violência extrema; inclui uma vasta gama de abusos verbais, físicos e sexuais, e diversas formas de mutilação e de barbárie (INSTITUTO PATRÍCIA GALVÃO, 2020).

A Organização das Nações Unidas (ONU) define feminicídio como:

O assassinato de mulheres e meninas devido ao seu gênero, que pode assumir a forma de: 1. o assassinato de mulheres como resultado de violência praticada pelo parceiro íntimo; 2. a tortura e assassinato misógino de mulheres 3. assassinato de mulheres e meninas em nome da 'honra'; 4. assassinato seletivo de mulheres e meninas no contexto de um conflito armado; 5. assassinatos de mulheres relacionados com o dote; 6. assassinato de mulheres e meninas por causa de sua orientação sexual e identidade de gênero; 7. assassinato de mulheres e meninas aborígenes e indígenas por causa de seu gênero; 8. infanticídio feminino e feticídio de seleção com base no sexo; 9. mortes relacionadas à mutilação genital; 10. acusações de feitiçaria que causam a morte da julgada; e 11. outros femicídios relacionados a gangues, crime organizado, traficantes de drogas, tráfico de pessoas e proliferação de armas pequenas (UNITED NATIONS AND ECONOMIC AND SOCIAL COUNCIL, 2013).

Segundo a ONU Mulheres (2016),

Nomear as mortes de mulheres como feminicídio faz parte da estratégia para sensibilizar as instituições e a sociedade sobre a ocorrência desses crimes, combater a impunidade penal, promover os direitos de mulheres e estimular a adoção de políticas de prevenção à violência baseada no gênero.

No contexto brasileiro, o país apresenta um sério problema de violência contra as mulheres. O Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (IPEA) e o Fórum Brasileiro de Segurança Pública (FBSP), no Atlas da violência de 2019, verificaram o crescimento dos homicídios femininos. Os autores ainda destacam quanto ao problema de desigualdade racial, uma vez que em 2017, 66% das mulheres assassinadas correspondem a vítimas de raça negra (Daniel CERQUEIRA; Samira BUENO et al., 2019).

Um estudo realizado no Brasil sobre mortalidade feminina apontou como uma das causas do aumento da violência no país a mudança nos papéis tradicionais de homens e mulheres e o ingresso feminino no mercado de trabalho, que permitiu a maior independência econômica e reprodutiva das mulheres, sendo essa situação um potencial gerador de conflitos; os homens foram

deslocados do papel tradicional de chefes do lar e isso gerou aumento de comportamentos agressivos (MENEGHEL; HIRAKATA, 2011).

A imensa quantidade de crimes cometidos contra as mulheres e os altos índices de feminicídio apresentam justificativas suficientes para a implantação da lei 13.104/15 (Lei do Feminicídio).

A Lei introduz um qualificador na categoria de crimes contra a vida e altera a categoria dos chamados crimes hediondos, acrescentando nessa categoria o feminicídio.

Por se tratar de uma forma qualificada de homicídio, a pena para o feminicídio é superior à pena prevista para os homicídios simples, pois um condenado por homicídio simples pode pegar de 6 a 20 anos de reclusão, já um condenado por feminicídio pode pegar de 12 a 30. Isso iguala a previsão das penas para condenados por homicídio qualificado e feminicídio.

Grande parte desses crimes é praticada por homens que

vivem ou viveram com a vítima, sendo namorados, parceiros sexuais ou maridos. Além dos altos índices de feminicídio, existem ainda muitos casos de estupro e lesão corporal gerada por violência doméstica.

De acordo com Lagarde (2006) afirma que,

O feminicídio não é apenas uma violência cometida por homens contra mulheres, mas por homens em posição de supremacia social, sexual, jurídica, econômica, política, ideológica e de todo tipo, sobre mulheres em condições de desigualdade, de subordinação, de opressão, e com a particularidade da exclusão.

Sobre a necessidade da Lei do Feminicídio pode-se ter como conclusão efetiva o alcance da diminuição da desigualdade material entre homens e mulheres, nesse cenário uma das primeiras transformações positivas foi a promulgação da lei é a criação de indicadores específico sobre o feminicídio no Brasil, desagregando pela primeira vez os casos de homicídios de mulheres gerais, o que ajudará no conhecimento do crime e com capacidade de mensurar os efeitos das políticas públicas no decorrer dos anos, ocasionando

maior clareza ao problema (MOSCARDINI, 2013).

Não há dúvidas objetivo da referida lei é tratar sobre histórica desigualdade entre os gêneros, no entanto, antes disso os crimes eram examinados e julgados desconsiderando a condição do gênero, desprezando as desigualdades biológicas entre homens e mulheres, a subordinação, e não incorporando nos autos a submissão da mulher nas relações.

As normas jurídicas brasileiras ainda que sobre a elaboração da Lei da Maria da Penha e Lei do Feminicídio está em constante aprimoramento para melhorias os instrumentos de prevenção, assistência às vítimas, com a incorporação de políticas públicas e punição mais severas para os agressores. Trazendo mais recursos para proteção da mulher em situação de violência doméstica e familiar, possibilitando uma assistência mais eficiente, resguardando os seus direitos fundamentais enquanto vítimas.

Não menos importante, em 31/10/2023 foi instituída a Lei nº

14.717/2023, que prevê o pagamento de pensão especial para os filhos e dependentes, menores de 18 anos, de mulheres vítimas de feminicídio. O texto estabelece que o benefício será concedido aos órfãos destas vítimas, mesmo que o feminicídio tenha ocorrido anteriormente à publicação da Lei. O objetivo é contribuir para que sejam supridas as necessidades médica, psicológica e econômica dos menores nessa situação.

CAPÍTULO 3

IMPORTÂNCIA DO SERVIÇO SOCIAL NA PREVENÇÃO A VIOLÊNCIA

IMPORTÂNCIA DO SERVIÇO SOCIAL NA PREVENÇÃO A VIOLÊNCIA

A busca pela ajuda se inicia primeiramente na família e, na grande maioria dos casos, essa ajuda vem de outras mulheres. A rede social, representada pela família, vizinhos e amigos, é a primeira referência para a mulher quando ela sofre algum tipo de violência doméstica. Quando a mulher consegue contar o que está passando para a sua família ou amigos, ela acaba procurando ajuda institucional. Muitas vezes essa conversa com a família e com os amigos transmite a segurança necessária para que ela decida procurar ajuda de profissionais. Diversas situações mostram que a família, os vizinhos e amigos sabiam das agressões e da violência, porém só intervêm quando são solicitados.

O papel do assistente social no resgate da autonomia das mulheres em situação de violência faz toda a diferença, no entanto estes profissionais encontram bastantes dificuldades na execução desta tarefa. O serviço social como política pública deve contribuir

para a prevenção e diminuição da violência contra mulher.

Para Rodrigues (2011) apud Ribeiro (2014) as redes de atendimento trabalham com um conjunto de ações e serviços em diferentes setores, em especial, a assistência social, justiça, segurança pública e saúde, visando sempre à ampliação e à melhoria da qualidade no atendimento e o conforto da vítima em realizar sua denúncia, bem como encaminhamento adequado dessas mulheres para que sua integridade esteja protegida realmente do agressor.

Para isso, é muito importante que o assistente social seja capacitado e saiba conduzir e intervir sempre que tiver conhecimento de situações de violência, acionando as redes de apoio, que devem estar preparadas e acessíveis para melhor informar a mulher vítima de violência medidas a tomar e dar suporte na realização da denúncia.

A atuação do assistente social nos casos de violência contra

a mulher, segundo Lettiere et al. (2008), deve ser de maneira que possa fazer com que essa mulher se sinta segura em relatar a violência sofrida. Para isso na coleta de informações são necessários o uso de instrumentos e o uso de uma postura ética, por parte do assistente social, que visa respeitar a mulher vítima de violência, e assegurá-la do sigilo profissional em todos os atendimentos realizados para o estabelecimento de uma relação de confiança entre profissional e a vítima.

Tavares (2008) afirma que;

O processo de trabalho do assistente social para com as mulheres vítima de violência passou a ocorrer através da construção de estratégias dentre as relações de poder, visando o fortalecimento, resistência e a superação da fragilização das mulheres em situação de violência, buscando o resgate da cidadania, da autonomia, da autoestima, da participação destas, na sociedade.

Para Thalyta Forquim Buco (2017), o serviço social atua no sentido de possibilitar que as mulheres tenham acesso a direitos que são, por muitas vezes, negados e que podem representar o alcance da autonomia para a superação da situação de violência, como o

acesso à moradia, educação, trabalho, renda, assistência social, saúde, segurança e sistema de justiça”, explica a Assistente Social e Coordenadora do Centro de Referência e Atendimento à Mulher em Situação de Violência.

Além da atuarem no enfrentamento direto a violência, por meio do atendimento às mulheres e do trabalho socioeducativo com os autores da violência, as (os) Assistentes Sociais podem atuar em programas de prevenção. “Os quais visam trazer mudanças na cultura patriarcal, sexista e misógina que torna inseguro os diversos espaços de nossa sociedade para as mulheres viverem e se desenvolverem plenamente”, completa.

Desta forma, não resta dúvida que o papel do Assistentes Sociais se mostra de grande importância frente às transformações da sociedade, pois levam ajuda e informações as vítimas, orientando, discutindo estratégias e encaminhando as mulheres vítimas de violência para os locais nos quais as mesmas possam

receber atendimento adequado e ter os seus direitos assegurados.

CONCLUSÃO

CONCLUSÃO

Ao analisarmos a violência contra a mulher, primeiramente concluímos que esta está enraizada na nossa história, tornando difícil o seu combate pois basta acompanhar o noticiário para observar que diariamente várias mulheres, independente de classe, cor são vítimas de violência, apesar da evolução da nossa sociedade.

É preciso realizar ações de prevenção mais eficazes, e tratar de forma mais enérgica os agressores, para diminuir a reincidência. Sabemos que a violência pode estar presente em todos os âmbitos da vida da mulher e se manifestar de diferentes formas, para isso o acompanhamento de profissional capacitado merece destaque tanto na identificação do problema quanto aos procedimentos a se combater. O Assistente Social passa a ter mais importância no enfrentamento desta violência.

Para isso, é necessário investir na preparação destes profissionais para que os mesmos possam identificar e combater a

violência, seja na identificação do problema ou na proteção dos seus dependentes, orientando quanto a direitos e condução à rede de apoio, esbarrando na maior dificuldade que é a falta de recursos para se desenvolver programas em locais adequados para atendimento focado na violência contra a mulher.

No Brasil, o mesmo assistente social que atende a vítima mulher atende o adolescente a criança, ou por vezes o agressor, limitando desta forma o atendimento e acompanhamento de casos mais complexos. Eis que com uma constante capacitação de contratação de mais profissionais, pra trabalhar com a população formas de prevenção.

Assim, para que uma política pública de prevenção ao feminicídio seja eficaz, não basta somente a intervenção do assistente social, e sim todo cidadão precisa estar informado do seu papel nos casos de violência contra mulher, evitando o feminicídio propriamente dito. O assistente social precisa ter embasamento

teóricos e respaldo legal, estar ciente da realidade da vítima agindo com ética profissional, incentivando e encorajando denúncias, mostrando às mulheres vítimas de violência que elas têm direitos garantidos por lei e que devem requerê-los uma vez que sejam vítimas de qualquer tipo de violência.

Para isso, este profissional deve possuir condições de trabalho favoráveis, com orçamentos etc., e assim realize o trabalho de forma adequada, tendo suporte necessário para enfrentar situações desgastante tanto físico como mental.

Enquanto futuros profissionais devemos desenvolver várias habilidades no enfrentamento da violência contra a mulher, que vão desde a sensibilidade de identificar a violência ou a inteligência emocional de articular a assistência para esta mulher. O serviço social é um importante alicerce no fornecimento de suporte as vítimas de violência, pois são esses profissionais que acabam tendo a possibilidade de avaliar todo o contexto em que esta mulher

está inserida, pois desenvolvem uma visão mais apurada, muito disso em virtude da formação e da vivência que possuem com o passar dos anos.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

A DIMENSÃO POLÍTICA DO TRABALHO DO ASSISTENTE SOCIAL: Disponível em: <<https://www.scielo.br/j/sssoc/a/4RNYGqckdySpPrJ6cTmsBSQ/>>. Acesso em 14 Jun 2024.

BRASIL. Lei 11.340/2006. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2004-2006/2006/lei/l11340.htm>. Acesso em: 26 jan. 2024.

COMO O SERVIÇO SOCIAL PODE AJUDAR A COMBATER A VIOLÊNCIA CONTRA AS MULHERES? Disponível em: <<https://cresspr.org.br/2021/08/12/como-o-servico-social-pode-ajudar-no-combate-a-violencia-contra-mulheres/>>. Acesso em 10 Fev 2024.

CONSTITUIÇÃO FEDERAL. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Constituicao/Constituicao.htm. Acesso em 11 Jun 24.

CUNHA, B. M. **VIOLÊNCIA CONTRA A MUHER, DIREITO E PATRIARCADO:** perspectivas de combate à violência de gênero. In: JORNADA DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA DE DIREITO DA UFPR, 16., 2016, Paraná. Anais... Paraná: UFPR, 2014. p. 149-170. Disponível em: <<http://www.direito.ufpr.br/portal/wp-content/uploads/2014/12/Artigo-B%C3%A1rbara-Cunha-classificado-em-7%C2%BA-lugar.pdf>>. Acesso em: 22 jun. 2024.

FEMICÍDIO E FEMINICÍDIO: Discutindo e ampliando os conceitos. Disponível em: <<https://www.scielo.br/j/ref/a/8GzxSjJtLX7P3ryZRbtsvmH/?format=pdf>>. Acesso em 28 Fev 2024.

INSTITUTO MARIA DA PENHA. **Resumo da lei.** 2019. Disponível em: <<http://www.institutomariadapenha.org.br/lei-11340/resumo-da-lei-maria-da-penha.html>>. Acesso em: 26 Jun. 2024.

INSTRUMENTOS PARA A ARTICULAÇÃO DA REDE DE ATENÇÃO ÀS MULHERES EM SITUAÇÃO DE VIOLENCIA: construção coletiva: Disponível em: <<https://www.scielo.br/j/rgefn/a/XVjxbntkGsXSdfPjmPmXZ9w/#Introdu%C3%A7%C3%A3o>>. Acesso em 11 fev 2024

LAGARDE, Marcela y de los Ríos. **DEL FEMICIDIO AL FEMINICIDIO. DESDE EL JARDÍN DE FREUD.** Bogotá, 2006. Disponível em: <<https://revistas.unal.edu.co/index.php/jardin/article/view/8343>>. Acesso em: 06 fev. 2024.

ONU. TAXA DE FEMINICÍDIOS NO BRASIL É A QUINTA MAIOR DO MUNDO; diretrizes nacionais buscam solução. Disponível em: <<https://nacoesunidas.org/onu-feminicidio-brasil-quinto-maior-mundo-diretrizes-nacionais-buscam-solucao/>>. Acesso em: 26 jun. 2024.

O QUE É FEMINICÍDIO. Disponível em: <<https://direitoreal.com.br/artigos/o-que-e-feminicidio>>. Acesso em 21 Jun 2024.

PINTO, Lucielma Salmito Soares et al. POLÍTICAS PÚBLICAS DE PROTEÇÃO À MULHER: avaliação do atendimento em saúde de vítimas de violência sexual. Ciênc. Saúde Coletiva, Rio de Janeiro. Disponível em: <<https://www.scielo.br/j/csc/a/ZdSqDs3MFFwGpL4skfcwNqS/>>. Acesso em: 18 Fev. 2024.

PINTO, Gabriela Berlese. Violência Doméstica E Familiar À Luz Da Lei Nº 11.340/2006. Brasil, 2007.

RODRIGUES, Kátia Paula; MENDES, Miriam Aparecida. Violência Doméstica: Novo Olhar Sobre O Problema, Minas Gerais: Belo Horizonte, 2013.

TAVARES, Fabrício André; DAS LÁGRIMAS À ESPERANÇA: O Processo de Fortalecimento das Mulheres em Situação de Violência Doméstica, Porto Alegre, 2008.

VIOLÊNCIAS, CONTRA MULHER: E A ATUAÇÃO DO ASSISTENTE SOCIAL NESSE CONTEXTO. Disponível em: < https://uniesp.edu.br/sites/_biblioteca/revistas/20191226151736.pdf >. Acesso em 24 Fev 2024

ÍNDICE REMISSIVO

A

Abismo, 38

Abusos, 40

Agredida, 36

Agressões, 47

Agressores, 44

Alicerce, 54

Ambiente, 34

Ameaça, 32

Aperfeiçoadas, 30

Assessorias, 38

Assistência, 54

B

Biológicas, 44

C

Capacitação, 53

Chantagem, 32

C

Código, 36

Coerção, 32

Combate, 52

Comportamentos, 42

Corporal, 43

Cultural, 32

D

Denúncia, 48

Desigualdade, 43

Discriminação, 39

Doméstica, 44

Dominação, 32

H

E

Habilidades, 54

Econômica, 45

Homicídios, 43

Enérgica, 52

Humilhação, 31

Enraizada, 52

I

Espaços, 49

Identificação, 39

Estupro, 43

Independente, 52

F

Inferiorizada, 32

Favoráveis, 54

Ingresso, 41

Feminicídio, 45, 53

Instrumentos, 32

Feminino, 41

Intervenção, 53

Finalidade, 29

Intervenções, 38

Formação, 54

Intimidação, 32

G

Isolamento, 31

Gênero, 33

L

Gerador, 42

Legislação, 36

Lesão, 43	Psicológica, 31, 45
M	Públicas, 44
Manipulação, 32	Punição, 44
Misóginia, 49	R
Mortalidade, 41	Racismo, 29
Mulher, 54	Registro, 36
Mutilação, 40	Relações, 44
N	Reprodutiva, 42
Noticiário, 52	S
P	Sensibilidade, 54
Pagamento, 45	Serviço, 54
Patriarcal, 32	Severas, 44
Patrimonial, 32	Suborno, 32
Política, 53	Suporte, 54
Prevenção, 53	T
Profissional, 53	Trabalho, 53

V

Violência, 53

Virtude, 54

Vítimas, 53

IMPORTÂNCIA DO SERVIÇO SOCIAL NO COMBATE AO FEMINICÍDIO

Revista REASE chancelada pela Editora Arché.

São Paulo- SP.

Telefone: +55(11) 5107- 0941

<https://periodicorease.pro.br>

contato@periodicorease.pro.br

IMPORTÂNCIA DO SERVIÇO SOCIAL NO COMBATE AO FEMINICÍDIO

BL



9786560541290